



SGD Nº 2025/33009/019106

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2025/DITEC**1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”).**

1.1 Aquisição de materiais de consumo **de pó de brita, pó de seixo, brita T0 e T1**, tem por finalidade a manutenção corretiva das estruturas do Parque Agrotecnológico do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.

1.2 As aquisições objeto deste Termo são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário do item.

1.4 O prazo de vigência da contratação é adstrito à entrega do material, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O instrumento de contrato será substituído pela emissão da nota de empenho de despesa, por tratar-se de compra de bens com entrega imediata e simples, não resultando obrigações futuras e assistência técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Os materiais serão utilizados na manutenção corretiva do Parque Agrotecnológico do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.

2.1.2. Diante da grande demanda por espaços para montagem de Estandes por parte dos expositores na realização da AGROTINS 2026, fez-se necessário a ampliação da área inicialmente planejada, ensejando em aumento de serviços de limpeza e preparação para receber as estruturas.





- 2.2. Entende-se ser de fundamental importância à aquisição, na Modalidade de Compra Direta, do tipo menor preço por item, dos materiais especificados.
- 2.3. A opção de dispensa de licitação no processo de aquisição está condicionada ao baixo valor da contratação.
- 2.4. A Compra Direta será feita com base no inciso II do artigo 75º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.5. Decreto nº 12.343, de 2024, publicado no DOU no dia 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos da Lei nº 14.133/2021, definindo o limite máximo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compra direta que tenha como base o *Art. 75, caput, inciso II* da nova Lei de Licitações e Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de materiais de consumo (pó de brita e pó de seixo) para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins.
- 3.2. Trata-se de objeto comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.3. O fornecimento dos materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)

- 4.1. A aquisição descrita neste Termo de Referência dar-se-á por meio da emissão da nota de empenho de despesa, por tratar-se de compra de bens com entrega imediata e simples, não resultando obrigações futuras e assistência técnica.
- 4.2. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais, especificados item 14 deste termo de referência de acordo com a requisição formal do responsável pelo setor de Almojarifado do órgão e/ou fiscal do contrato.
- 4.3. A inexecução total ou parcial ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.
- 4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. A CONTRATADA realizará o fornecimento dos produtos, especificado no Item 14 deste Termo de Referência, observando o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega, no local informado.
- 5.2. A CONTRATADA dará plena garantia da qualidade dos produtos fornecidos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos e demais particularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)





- 6.1. O instrumento de contrato será substituído pela emissão da nota de empenho de despesa, por tratar-se de compra de bens com entrega imediata e simples, na forma do inciso I, do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. No curso da realização do fornecimento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem ela indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.
- 6.5. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências que porventura forem verificadas durante a execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7. Do recebimento do produto:
- 6.7.1. A Secretaria da Agricultura e Pecuária expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo Responsável da Gerência de Pecuária e Avicultura, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.
- 6.7.2. Após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, a Secretaria da Agricultura e Pecuária emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", o qual deverá ser assinado pelo Responsável da Gerência de Pecuária e Avicultura.
- 6.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço de fornecimento do produto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 6.7.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o relatório de medições elaborado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados, ou

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente às quantidades de materiais efetivamente fornecidos.

7.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a Secretaria da Agricultura e Pecuária), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.5. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.6. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse da Secretaria da Agricultura e Pecuária), o atesto será dado em conjunto por servidor lotado na Gerência de Administração e Finanças e/ou responsável pelo Almojarifado.

7.7. O gestor do contrato reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes na referida nota estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame.

7.8. O produto entregue nas dependências da Secretaria da Agricultura e Pecuária deverá ser rigorosamente aquele descrito na nota de empenho, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.





7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação e aferição da qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.1.2. Apresentação de documentação regular junto aos órgãos fiscalizadores, comprovante de inscrição no CNPJ.

8.3.1.3. Apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Trabalhista, FGTS, CNJ, CEIS, Estadual e Municipal;

8.3.2. Qualificação técnica:

8.3.3. A empresa interessada na contratação deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de seixo e pó de brita, em quantitativos compatíveis com o objeto deste certame.

8.3.4. Deverá, ainda, apresentar laudo técnico de análise granulométrica dos materiais ofertados, emitido por laboratório reconhecido, atestando conformidade com as especificações estabelecidas na norma ABNT NBR 7211 ou outra equivalente.

8.3.5. Os materiais fornecidos deverão ser livres de materiais orgânicos, contaminantes ou argilosos, garantindo sua qualidade e adequação ao uso.





8.3.6. Além disso, a empresa deverá possuir alvará de funcionamento e licenciamento ambiental vigente para as atividades de extração e comércio de agregados minerais, conforme legislação aplicável.

8.3.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”)

9.1. Opta-se pelo caráter sigiloso do orçamento, com base nas disposições legais do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do Art. 104 do Decreto nº 6.606/2023 e da Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC. Essa medida visa garantir que o preço praticado no mercado esteja alinhado com o orçamento do órgão público, possibilitando as empresas a elaborarem propostas técnicas e realistas, minimizando distorções nos preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”)

10.1. A indicação de disponibilidade orçamentária será vinculada posteriormente, por meio da Solicitação de Compras e Declaração Orçamentária a ser emitida pela Gerência de Planejamento e Convênios – GPC.

11. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após o recebimento da nota de empenho e da requisição formal do gestor, o FORNECEDOR deverá proceder à entrega do produto da seguinte forma:

11.1.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O produto deverá ser entregue no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, no município de Palmas – TO, em dias úteis, das 8h às 18h, telefone para contato (63) 991251272 MARCOS CORTES.

11.1.2. **DO PRAZO:** Após o recebimento da requisição formal do Responsável pelo Almoxarifado e de acordo com a necessidade e quantidade descrita na requisição, o





FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do produto, no local acima informado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O FORNECEDOR será o responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.2. Durante a execução do contrato, o FORNECEDOR deverá:

12.2.1. Atender prontamente às requisições da Secretaria da Agricultura e Pecuária na quantidade e especificação apresentada neste Termo de Referência, a partir da requisição formal.

12.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins ou a Terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

12.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Agricultura e do Estado do Tocantins;

12.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria da Agricultura e Pecuária;

12.2.6. Comunicar formalmente e imediatamente a Secretaria da Agricultura e Pecuária sobre qualquer anormalidade apresentada no produto fornecido;

12.2.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, carregamento e descarregamento do produto; e

12.2.8. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do produto, com conhecimento sobre técnicas de amarrações, para armazenamento do produto a ser entregue a Secretaria da Agricultura e Pecuária.





13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Disponibilizar para a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento das atividades.
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.4. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 13.5. Designar um fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA.
- 13.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo empenho, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 13.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- 13.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de ordem bancária.
- 13.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio do Serviço de Almoxarifado da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins.
- 13.11. Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório de medições conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto o cumprimento e recebimento dos serviços efetivamente prestados, e os respectivos percentuais executados, bem como atestar as notas fiscais.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CÓDIGO CATÁLOGO
01	Seixo - Categoria: britado; Número: 0.	m ³	60	00022577

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CESAR HANNA HALUM EM 03/11/2025 09:28:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Fernando Fernandes Garcia EM 03/11/2025 08:39:28

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 10CFDE88022F7E31 | SGD:2025/33009/019106



SECRETARIA DA
AGRICULTURA e PECUÁRIA

Quadra 104 Sul, R. SE-07, 09 - Lote 05 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-024. www.to.gov.br/seagro

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



02	Seixo - Categoria: britado; Número: 1.	m ³	60	00022578
03	Pedra brita - Categoria: triturada; Tamanho: 0; Malha: entre 4,8 mm e 9,5 mm.	m ³	60	00012634
04	Pedra brita - Categoria: triturada; Tamanho: 1; Malha: entre 9,5 mm e 19 mm.	m ³	60	00012635

ITEM	LOCAL (Parque Agrotecnológico do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha)	UNID.	QTD.	TOTAL
1	Jardim 01 (frente do parque)	m ³	10	60
	Jardim 02 (avenidas)	m ³	10	
	Jardim 03 (passarelas)	m ³	10	
	Jardim 04 (estandes)	m ³	30	
2	Jardim 01 (frente do parque)	m ³	10	60
	Jardim 02 (avenidas)	m ³	10	
	Jardim 03 (passarelas)	m ³	15	
	Jardim 04 (estandes)	m ³	25	
3	Jardim 01 (frente do parque)	m ³	10	60
	Jardim 02 (avenidas)	m ³	10	
	Jardim 03 (passarelas)	m ³	20	
	Jardim 04 (estandes)	m ³	20	
4	Jardim 01 (frente do parque)	m ³	10	60
	Jardim 02 (avenidas)	m ³	20	
	Jardim 03 (passarelas)	m ³	10	
	Jardim 04 (estandes)	m ³	20	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CESAR HANNA HALUM EM 03/11/2025 09:28:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Fernando Fernandes Garcia EM 03/11/2025 08:39:28

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 10CFDE88022F7E31 | SGD:2025/33009/019106



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

(Assinatura Eletrônica)

Ézio Tranqueira Silva

Diretor de Administração e Finanças

Matrícula: 599594-3

(Assinatura Eletrônica)

Fernando Fernandes Garcia

Diretor de Agrotecnologia, Tecnologia Sociais e Biodiversidade

Matrícula: 633980-2

(Assinatura Eletrônica)

Marcos de Vargas Cortes

Técnico agropecuário

1279211-1

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

De acordo, obedecendo aos princípios da legalidade, éticos e morais.

_____/_____/_____

(Assinatura Eletrônica)

César Hanna Halun

Ordenador de Despesas

Secretário da Agricultura e Pecuária



**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo 4.termodereferência.pdf do documento **2025/33009/019106** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CESAR HANNA HALUM	03/11/2025 09:28:31 Assinado por LOGIN E SENHA por: CESAR HANNA HALUM
FERNANDO FERNANDES GARCIA	03/11/2025 08:39:28 Assinado por LOGIN E SENHA por: Fernando Fernandes Garcia
EZIO TRANQUEIRA SILVA	31/10/2025 09:55:00 Assinado por LOGIN E SENHA por: Ezio Tranqueira Silva
MARCOS DE VARGAS CORTES	31/10/2025 09:51:55 Assinado por LOGIN E SENHA por: Marcos de Vargas Cortes

